



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº. 497/2016

De 16 de dezembro de 2016.

Ementa: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Barreiro para o Exercício Financeiro de 2017.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, MARINEZ BALDIN CROTTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017, compreendendo o Orçamento Fiscal do Município e os Órgãos de Administração Indireta, Autarquias e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 19.350.000,00 (Dezenove milhões trezentos e cinquenta mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 19.350.000,00 (Dezenove milhões trezentos e cinquenta mil reais), assim distribuídos:

I - R\$ 19.100.000,00 (Dezenove milhões e cem mil reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, às entidades de Administração Indireta e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituída;

II - R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) do Orçamento do Serviço Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Art. 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS

CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	R\$	18.600.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	820.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	132.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$	115.000,00
RECEITA SERVIÇOS	R\$	38.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	17.495.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	0,00

RECEITAS DE CAPITAL	R\$	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$	500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	0,00
AMORTIZAÇÃO EMPRESTIMOS	R\$	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	0,00
OUTROS RECURSOS DE CAPITAL	R\$	0,00
TOTAL.	R\$	19.100.000,00

II-RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

RECEITAS CORRENTES	R\$	250.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	250.000,00
TOTAL	R\$	250.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$	19.350.000,00

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

I - ORÇAMENTO FISCAL

PODER LEGISLATIVO	R\$	890.000,00
Legislativo Municipal	R\$	890.000,00

GOVERNO MUNICIPAL	R\$	480.000,00
Gabinete do Governo Municipal	R\$	480.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.804.000,00
Diretoria Geral	R\$	1.680.000,00
Depto de Recursos Humanos	R\$	79.000,00
Depto de Patrimonio e Material	R\$	45.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	905.000,00
Depto de Contabilidade e Tesouraria	R\$	685.000,00
Departamento de Licitações e Compras	R\$	220.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$	4.634.000,00
Diretoria Geral	R\$	310.000,00
Departamento de Ensino	R\$	3.454.000,00
Depto Educação Infantil e Especial	R\$	870.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	3.650.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	3.220.000,00
Diretoria Geral	R\$	125.000,00
Departamento de Saneamento e Vigilância	R\$	305.000,00
SECRETARIA DE DES E AÇÃO SOCIAL	R\$	1.405.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	445.000,00
Fundo Mun Dir Criança e Adolescente	R\$	560.000,00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Fundo Municipal Direitos da Pessoa Idosa	R\$	35.000,00
Fundo Mun de Habitação Interesse Social	R\$	50.000,00
Departamento de Ação Social	R\$	315.000,00
SEC VIAÇÃO OBRAS URBANISMO	R\$	3.470.000,00
Diretoria Geral	R\$	165.000,00
Departamento de Viação	R\$	2.135.000,00
Departamento de Obras	R\$	825.000,00
Departamento de Urbanismo	R\$	345.000,00
SEC DESENV CAMPO E MEIO AMBIENTE	R\$	1.065.000,00
Departamento de Agricultura	R\$	922.000,00
Departamento de Meio Ambiente	R\$	98.000,00
Depto de Transf e Industrialização	R\$	45.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R\$	330.000,00
Departamento de Planejamento	R\$	330.000,00
SEC DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	R\$	670.000,00
Departamento de Cult. Esp e Turismo	R\$	1.170.000,00
SEC DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	R\$	92.000,00
Departamento Assuntos Comunitários	R\$	92.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	95.000,00
TOTAL	R\$	19.100.000,00

II – ORÇAMENTO DO SAMAE

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	R\$	250.000,00
TOTAL	R\$	250.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$	19.350.000,00

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do § 2º do Artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 005/97 de 04/02/97, que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2017 em R\$ 3.220.000,00 (três milhões duzentos e vinte mil reais)

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 100/01 de 12/07/2001, que fixa a sua despesa para o exercício de 2017 em R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela Lei Municipal nº 040/98 de 27/04/98, que fixa a sua despesa para o exercício de 2017 na importância de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).

Art. 6º - O Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, de contabilidade descentralizada, tem a despesa fixada para o exercício de 2017 em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e Receitas estimadas em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64:



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

I – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

II – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

III - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

IV - transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal. e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações;

V - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos I,II, III e IV não são consideradas para fins do limite da autorização constante do caput do artigo.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

§ 2º - A autorização contida no caput do artigo é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite de 30% (trinta por cento) em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 8º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 9º - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no Parágrafo Único do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2016.

MARINEZ BALDIN CROTTI

Prefeita Municipal